



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável.”

Registro de Preços: SIM	Recebimento das Propostas: até 09/10/2024 às 09h30min.
Data e hora da disputa: 09/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.000008/2024-18.	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável**”. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 008/2024, de 03/01/2024 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Conforme disposto no artigo 25, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratos e artigo 8º, inciso IV da Decreto nº 10.024/2019, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;

i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

8.6. A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 09/10/2024**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s)**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

9.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail licitacao@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento – OFOR, a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Fornecimento – OFOR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou **Ordem de Fornecimento - OFOR**.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO** e/ou **Ordem de Fornecimento - OFOR**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal e demais documentos necessários, referente ao fornecimento do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. A **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 7 (sete) a 15 (quinze) dias corridos (dependendo da localidade) o sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano nos locais indicados no município pela **COSAMA**, a partir do recebimento dos materiais no local a ser instalado em dias comerciais ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela **COSAMA**, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos objetos a serem fornecidos.

14.2. O fornecimento dos objetos requisitados será feito de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, e será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento – **OFOR**, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

14.3. No ato da entrega dos produtos o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os objetos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

14.4. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO VIII deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega dos itens, até o limite do quantitativo estimado, será conforme prazo previsto no Termo de Referência – ANEXO VIII do presente Edital.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos objetos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para entrega dos objetos será efetuada oficialmente por e-mail pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

15.5. O objeto a ser fornecido deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO VIII.

15.6. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO VIII, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto entregue, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO VIII, no Edital e na proposta da Contratada.

15.10. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem fornecidos deverá estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO VIII.

15.11. A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência ANEXO VIII do presente Edital.

16 – PROVA DE CONCEITO

16.1. Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

16.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

16.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ata, posterior à análise da área técnica demandante da **COSAMA**.

16.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

16.5. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17 – DIFERENCIAL DE ICMS

17.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

17.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

17.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

18 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

18.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

18.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

18.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.

18.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

18.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

18.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

18.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;

c) Não manter as condições editalícias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

18.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No preço do serviço deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

19.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

19.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

19.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

19.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

19.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Responsabilidade Socioambiental – GERSAM.

19.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou portal oficial da COSAMA.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

19.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

19.17. Os licitantes **DEVERÃO** cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

19.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 16 de setembro de 2024.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável,” por **Registro de Preços**. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 09/10/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 008/2024 – PRESI, de 03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

CNPJ do Proponente:

Razão Social do Proponente:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LOTE 1						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO (se aplicável)	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	Instalação de sistema simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, com fornecimento de materiais	UN	100			
	TOTAL					

GARANTIA DO PRODUTO: O PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÁ ATENDER A GARANTIA E SUPORTE PREVISTOS NO ANEXO IX DO PRESENTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

- a.1) Deverá ser apresentado o Atestado de Capacitação Técnica em serviços de superestrutura em estrutura metálica, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados;
- a.2) No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

b) As empresas proponentes deverão estar registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto do Termo de Referência e deste Edital;

- b.1) Apresentar o registro de pessoa jurídica e certificado de regularidade emitidos pelo CREA/AM;
- b.2) Apresentar declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA/AM, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos do Termo de Referência e deste Edital;
- b.3) Os referidos profissionais poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa proponente, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de decair do direito de contratação;

c) Apresentar Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços solicitados no Termo de Referência e neste Edital;

d) Apresentar prova de vinculação ou compromisso futuro dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante;

- d.1) Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, OBRAS e EQUIPAMENTOS deverão possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas no Termo de Referência e neste Edital;

f) Os proponentes deverão apresentar declaração que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Edital;

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável”, por Registro de Preços.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – OFOR

ANEXO XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII – CONTRATO

ANEXO XIII – PROJETO E PLANTAS

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável,”, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável”, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 – GERSAM

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL (R\$)	UNT	VL TT (R\$)
1	Instalação de sistema simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, com fornecimento de materiais	UN	100			

1.2. Os serviços objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. A Contratação dos Serviços aqui solicitados, deverão ser feitos de acordo com o **Pedido de Contratação de Serviços – PCS COSAMA nº 6106**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste Termo de Referência justifica-se:

2.1. A Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA foi criada pela Lei n.º 892, de 13 de novembro de 1969 tem por finalidade a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios do Estado do Amazonas, exclusive a cidade de Manaus, por si, mediante convênio ou delegação, nas respectivas sedes municipais, a conservação, proteção e fiscalização das águas e/ou bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento água e o controle, a prevenção e correção da poluição das águas;

2.2. O atual cenário da água visto nas pequenas comunidades rurais/ribeirinhas do Amazonas se agrava. Existe a premente necessidade de produção de água potável que atenda estas populações assim como a obediência a legislação vigente do Ministério da Saúde, descrita na Portaria GM/MS nº 888/21. Muitas dessas comunidades



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

consomem água diretamente dos mananciais, sem qualquer tratamento. Diversas situações contribuem para estes fatos tais como inexistência ou precariedade do sistema de abastecimento de água, desconhecimento das tecnologias existentes, carência ou falta de pessoal qualificado, deficiência na alocação de recursos para aquisição de materiais e insumos, entre outros aspectos ainda existem aqueles decorrentes de eventos naturais amazônicos como as enchentes e vazantes dos rios e os períodos de estiagem que, por vezes, assolam a região. A falta de conhecimento de uma população, associada às condições inadequadas de saneamento, principalmente nas áreas rurais e nos subúrbios das grandes cidades, aumenta os casos de doenças hídricas, atingindo principalmente crianças e jovens, interferindo em seu desenvolvimento. É sabido que doenças parasitárias diminuem o rendimento escolar, a produtividade no trabalho e ocasiona gastos com assistência médica. A fragilidade do sistema público de saneamento, como a ausência de redes coletoras de esgoto e pela qualidade da água fornecida à população, principalmente nas áreas rurais, faz do Brasil um dos países com maiores índices de mortalidade infantil do continente;

2.3. No Amazonas, a maioria das populações rurais habitam as várzeas, invariavelmente, fixam-se às margens dos cursos de águas. Na área de várzea a vida se move com o ciclo das águas, que sobem e descem, inundam e secam, abundam e escasseiam, chegando a ter variações entre os picos de cheia de aproximadamente 39 metros e vazante com aproximadamente 17 metros. Na vazante dos rios, muitos mananciais superficiais secam completamente ou ficam com pouca lâmina de água, inviabilizando sua utilização, seja pela insuficiência, e/ou por condições impróprias para o consumo humano. O Instituto Trata Brasil, no ano de 2014, em uma pesquisa com o objetivo de apresentar um ranking nacional entre as 100 maiores cidades do Brasil que melhor e pior dispõem de infraestrutura de saneamento e distribuição de água constatou que da região amazônica só apareceram 11 cidades, a maioria capitais, a melhor ranqueada foi Boa Vista (RR), em 51º lugar, a pior foi Porto Velho (RO), em 100º lugar, Manaus (AM), apareceu em 82º lugar. Diante desses resultados é possível constatar que dentre todas as regiões do Brasil, a região amazônica é que dispõe de condições mais precárias quanto à distribuição de água potável e saneamento básico;

2.4. O Atlas de Saneamento da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB realizada pelo IBGE apontou que o Amazonas tem 59,57% dos domicílios rurais abastecidos por “rio, açude, lago ou igarapé”;

2.5. Para o Ministério da Saúde por meio da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 considerou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano como modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição. Essas soluções alternativas de abastecimento de água são inovações tecnológicas que podem ser chamadas de tecnologias sociais, pois compreendem técnicas, produtos ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e ocasionam transformação social além de ter baixo custo de implantação, operacionalidade, manutenção simples e aplicabilidade imediata.

2.6. Com base nessas informações objetivando garantir o acesso à água de boa qualidade para às comunidades da zona rural dos municípios do interior do Amazonas, o governo do Estado lançou o Programa Água Boa que vai instalar sistemas simplificados de tratamento de água com tecnologia de baixo custo coordenado e executado pela Companhia de Saneamento do Amazonas para atender a demanda imediata de comunidades rurais e ribeirinhas.

2.7. A aquisição do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano com plataforma de sustentação e utilização de 2 (dois) reservatórios de 5.000 (cinco mil) litros apresenta uma inovação, pois permite a distribuição de água tratada sem uso de bombas pressurizadoras, não é dependente totalmente de energia elétrica (necessita-se uso de energia elétrica para captação da água para tratamento).

2.8. Considerando o resultado do projeto piloto em que o sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano com plataforma de sustentação e utilização de 2 (dois) reservatórios de 5.000 (cinco mil) litros respondeu satisfatoriamente às necessidades do Projeto Água Boa e estar tecnicamente de acordo com as exigências de potabilidade da água exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 anexo XX. E o custo benefício ser superior ao outro sistema testado no projeto piloto.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Todos os materiais do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, deverá ser adquirido de acordo com as características constantes nos itens abaixo, visando o atendimento das necessidades do Projeto Água Boa;

3.2. O sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá usar como elemento filtrante a CLINOPTILOLITA (Zeólita) que é um meio filtrante desenvolvido para remoção de ferro e manganês, no tratamento de água para consumo humano. Zeólitas são minerais microporosos, com poros menores que dois nanômetros de diâmetro. Esses poros fazem as zeólitas serem altamente absorventes. Materiais que são atraídos para eles se aderem a sua superfície. Isto é diferente de absorção, na qual o material sendo absorvido de fato muda seu estado. Algo adsorvido por uma zeólita permanece o mesmo que sempre foi.

3.3. Cada sistema simplificado de tratamento (sistema completo), será entregue e composto com os itens especificados e deverá acompanhar, além da quantidade do elemento filtrante que acompanha o filtro, a quantidade suficiente para reposição, conforme descrição abaixo:

- a) Bomba submersa com entrada e saída de no mínimo 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m³; Potência mínima de 1,5cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt);
- b) Bomba centrífuga com entrada e saída de no mínimo 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m³; Potência mínima de 1,0cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt);
- c) Deverá acompanhar 2 (dois) reservatório de 5.000 (cinco mil) litros de água com tampa, a caixa deverá ser entregue pintada na cor azul (Índigo Blue) de acordo com especificações técnicas da tinta, conforme anexo no Boletim Técnico;
- d) Filtro com diâmetro de no mínimo 250 mm, no mínimo 1,5m e no máximo 1,5m de altura, com capacidade para produção (filtração), de no mínimo 2.000 (dois mil) a 5.000 (cinco mil) litros de água/hora, material constituinte em aço inox, que seja resistente a pressões de 20 kgf/m², resistente a cloro;
- e) Bombas dosadoras de sulfato de alumínio e cloro 15ml/hora a 0,5 ml/hora com capacidade para produção de no mínimo 2.000L/hora a 5.000L/hora de água potável;
- f) Comparador colorimétrico para determinação de cloro residual livre para 100 determinações, no mínimo;
- g) Areia de granulação de 3 a 4 mm livre de resíduos para filtração de água;
- h) Hipoclorito de cálcio CaCl₂O₂ anidro, 142,98 g/mol, pureza mínima 98%, teor mínimo de cloro 65%. Data de fabricação recente e quantidade suficiente para o funcionamento do sistema por 12 meses;
- i) Sulfato de alumínio hidratado, isento de ferro. Próprio para estações de tratamento de água. Própria para consumo humano. Com data de fabricação recente e quantidade suficiente para o funcionamento do sistema por 12 meses;
- j) Caixa para descarte de resíduos, mínimo 100 litros, com filtro na entrada e leito de zeólita, para tratamento de efluente antes do descarte no meio ambiente;
- k) Manual de operação/instalação;
- l) E todos os componentes hidráulicos, mecânicos e elétricos para o perfeito funcionamento do sistema para atender as necessidades dos usuários;
- m) O sistema de tratamento de água deverá conter mecanismo de aterramento;
- n) Como parte do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá vir acompanhado de uma plataforma de sustentação medindo 4,50 x 1,40 x 1,50 para evitar que o mesmo fique submerso com o fenômeno de cheia e vazante dos rios amazônicos;
- o) A plataforma deve ser construída em estrutura metálica (cantoneiras e barras chatas 4" X 1.1/4", pré-montada de 2 em 2 metros, com os respectivos parafusos e demais materiais necessários), deverá conter escada tipo marinho ou similar para acesso a parte superior da plataforma e ainda toda estrutura deverá ser pré-fabricada



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- para permitir montagem das partes no local de instalação do sistema;
- p) A plataforma deverá ter dimensões que permitam a montagem do sistema sob a estrutura com espaço suficiente para circulação de pessoal para realização de reparos, manutenção e limpeza;
 - q) A fundação deverá ser construída no tipo radier de dimensões de 5,80 x 2,60 m, espessura de 20 cm, fck mínimo de 30 MPa, com a execução de camada separadora em lona plástica extra forte (e= 200 micras), treliça nervurada (espaçador), altura de 120 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior de 6,0 mm e diâmetro da diagonal de 4,2 mm, tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-159, (2,52 kg/m²), diâmetro do fio de 4,5 mm, espaçamento da malha de 10 x 10 cm, e com uso de formas em madeira serrada. As especificações estão determinadas no projeto em anexo neste Termo de Referência.
 - r) As dimensões mínimas do elevador para o reservatório são de 3,0 x 3,0 metros para o assoalho e 6 metros de altura depois de instalado, deverá existir escada com guarda corpo ligando a plataforma de sustentação ao elevador;
 - s) Tanto o assoalho da plataforma de sustentação como o assoalho do elevador para o reservatório de 3,0 x 3,0 metros, deverão ser fabricados em material metálico similar à estrutura metálica, capaz de suportar a carga dos reservatórios quando preenchidos em sua totalidade de 5.00 litros cada;
 - t) Deverá ter pressão suficiente para coletar água bruta de mananciais de pelo menos 200 (duzentos) metros de distância;
 - u) Deverá ter os registros operacionais de manobras identificados, pintados de acordo com a sequência e operacionalidade.
 - v) Deverá conter manômetro de pressão no filtro, para identificação da necessidade de retro lavagem.
 - w) Os tamponamentos superior e inferior dos filtros deverão ser usinados, diminuindo a possibilidade de vazamento.
 - x) Deverá conter sistema de automação para as bateladas, com boia elétrica, relé temporizador 127V, válvula solenoide 127V 1" e contactora de 127V.
 - y) O sistema deverá estar apto a atender até 200 famílias com distribuição em rede de distribuição, quando for o caso, assim como disponibilizar 4 torneiras de acionamento rápido na frente da estrutura, para fornecimento de água tratada em modo de chafariz.
 - z) Segue no ANEXO I detalhamentos técnicos e ilustração do sistema.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 As empresas proponentes deverão estar registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.1.1. Apresentar o registro de pessoa jurídica e certificado de regularidade emitidos pelo CREA/AM;

4.1.2. Apresentar declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA/AM, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos deste Termo de Referência;

4.1.3. Os referidos profissionais poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa proponente, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação na sessão pública do Pregão, sob pena de decair do direito de contratação;

- 4.2 Deverá ser apresentado o Atestado de Capacitação Técnica em serviços de superestrutura em estrutura metálica,

de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados;

4.2.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

4.3 Apresentar Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços solicitados neste Termo de Referência;

4.4 Apresentar prova de vinculação ou compromisso futuro dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante;

4.4.1. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, OBRAS e EQUIPAMENTOS deverão possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas neste Termo de Referência;

4.5. Os proponentes deverão apresentar declaração que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5. UTILIZAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL

5.1. As partes concordam que a empresa contratada para a instalação de sistemas de abastecimento de água no Interior do Estado do Amazonas deverá obedecer rigorosamente às regras estabelecidas para a utilização da identidade visual tanto do Governo do Amazonas quanto da Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama).

Identidade Visual do Governo do Amazonas:

A empresa se compromete a utilizar o logotipo oficial do Governo do Amazonas nas caixas d'água, seguindo as diretrizes de cores, proporções e elementos gráficos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Qualquer modificação na identidade visual do Governo do Amazonas deverá ser previamente autorizada por escrito pelas partes envolvidas.

Identidade Visual da Companhia de Saneamento do Amazonas:

A empresa concorda em incorporar o logotipo da Companhia de Saneamento do Amazonas de forma clara e visível nas caixas d'água instaladas, conforme as especificações fornecidas pelo padrão de pintura utilizados pela Companhia.

A utilização do logotipo da Companhia de Saneamento do Amazonas deve respeitar as cores, proporções e demais elementos definidos pela Companhia.

Identidade Visual do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Secretarias e Autarquias do Governo do Amazonas:

A empresa se compromete em aplicar os logotipos da UNICEF quando necessário, dentro da identidade visual previamente acertada entre as partes, seguindo o padrão já estabelecido, além da aplicação da pintura com logomarca

das secretarias ou autarquias do Governo do Amazonas, quando os mesmos estiverem dentro da ação vigente, seguindo o padrão de cores, estilo e fontes já utilizados.

Aprovação Prévia:

Qualquer material gráfico que envolva a identidade visual do Governo do Amazonas ou da Companhia de Saneamento do Amazonas deve ser submetido para aprovação prévia por parte das entidades responsáveis. A empresa compromete-se a realizar as devidas alterações solicitadas pelas autoridades competentes para garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

Responsabilidades:

A empresa assume total responsabilidade pela correta aplicação da identidade visual nas caixas d'água e na estrutura utilizada para instalação dos sistemas de abastecimento de água, isentando o Governo do Amazonas e a Companhia de Saneamento do Amazonas de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso indevido ou inadequado.

Vigência:

Esta cláusula permanecerá em vigor durante todo o período de execução do contrato e suas possíveis prorrogações. As partes declaram estar cientes e de acordo com os termos estabelecidos nesta cláusula, assinando o contrato na data de sua efetivação

6. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

a. Serão fornecidos **100 (cem)** sistemas alternativos e coletivos simplificados de tratamento de água bruta para consumo humano. Cada sistema não deve ultrapassar o valor estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**. Logo o valor total não deverá ultrapassar o valor estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** incluindo todas as despesas de transporte, tributos e demais encargos.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano será iniciado de acordo com as necessidades da programação e execução do Projeto Água Boa;

7.2. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 7 (sete) a 15 (quinze) dias (dependendo da localidade) o sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano nos locais indicados no município pela COSAMA, a partir do recebimento dos materiais no local a ser instalado;

7.3. O fornecimento consiste na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos envolvidos;

7.4. O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá ser entregue e instalado nos municípios indicados pela COSAMA. Conforme tabela a seguir.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ORD	MUNICÍPIO
1	Alvarães
2	Amaturá
3	Anamã
4	Anori
5	Apuí
6	Atalaia do Norte
7	Autazes
8	Barcelos
9	Barreirinha
10	Benjamin Constant
11	Beruri
12	Boa Vista do Ramos
13	Boca do Acre
14	Borba
15	Caapiranga
16	Canutama
17	Carauari
18	Careiro Castanho
19	Careiro da Várzea



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

20	Coari
21	Codajás
22	Eirunepé
23	Envira
24	Fonte Boa
25	Guajará
26	Humaitá
27	Ipixuna
28	Irlanduba
29	Itacoatiara
30	Itamarati
31	Itapiranga
32	Japurá
33	Juruá
34	Jutaí
35	Lábrea
36	Manacapuru
37	Manaquiri
38	Manaus
39	Manicoré



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

40	Maraã
41	Maués
42	Nhamundá
43	Nova Olinda do Norte
44	Novo Airão
45	Novo Aripuanã
46	Parintins
47	Pauini
48	Presidente Figueiredo
49	Rio Preto da Eva
50	Santa Isabel do Rio Negro
51	Santo Antônio do Içá
52	São Gabriel da Cachoeira
53	São Paulo de Olivença
54	São Sebastião do Uatumã
55	Silves
56	Tabatinga
57	Tapauá
58	Tefé
59	Tonantins



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

60	Uarini
61	Urucará
62	Urucurituba

7.4 A infringência do prazo de início do fornecimento, sem motivo de força maior, bem como não cumprimento de sua execução dará a COSAMA, o direito de cancelar a proposta, ou atender o segundo concorrente e/ou rescindir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016.

8. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO / OFOR / OES

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do CONTRATO/OFOR/OES, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

a. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

10.1 Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objetado presente contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

10.2 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela **COSAMA**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 10.3 Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.4 Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da associação brasileira de normas técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- 10.5 Assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos materiais (CIF) no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na **SEFAZ/AM** e desembaraço na SUFRAMA, bem como o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- 10.6 Acatar qualquer reclamação por parte da **COSAMA** com relação ao tipo de material fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contida neste termo.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como porventura possam vir a causar à **COSAMA** ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 10.8 Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidas em relação aos materiais adquiridos.
- 10.9 Arcar com todas as despesas referente ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.
- 10.10 Substituir as suas expensas e responsabilidades, os materiais que não atendem as especificações técnicas e licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos materiais não aceito no prazo acordado pelas partes.
- 10.11 Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenamento no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais
- 10.12 Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos a **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- 10.13 **A CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.
- 10.14 **A CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **COSAMA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 10.15 Designar preposto durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.16 Entregar os materiais no prazo preestabelecidos e de acordo com as especificações.
- 10.17 Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Decorrido este prazo, a **CONTRATADA** fica sujeita a sanções administrativas constantes na Cláusula Nona.
- 10.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **COSAMA**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

São Obrigações da Contratante:

- 11.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no contrato.
- 11.2 Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes desta.
- 11.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados nos recebimentos dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.
- 11.5 Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento dos materiais contratados. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- 11.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas despesas, no todo ou em partes, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste contrato.
- 11.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista de forma injustificada, a irregularidade.
- 11.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de fornecimentos do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano.
- 12.2 A Fiscalização da COSAMA não permitirá que a CONTRATADA realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas pré-estabelecidas.
- 12.3 Antes do início do fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano serão realizadas reuniões entre as partes, quando necessário, a ser convocada pela Diretoria de Operações, ou a quem esta designar, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento dos materiais e das obrigações contratuais;
- 12.4 **A CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;
- 12.5 A medição dos fornecimentos para seu faturamento corresponderá aos valores estabelecidos na proposta da CONTRATADA e aos materiais efetivamente fornecidos;
- 12.6 A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir os serviços, objeto deste projeto a Terceiros.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;
- 13.2 Os pagamentos referentes às notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.
- 13.3 O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.
- 13.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- 13.5 O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;
- 13.6 A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

14. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- a. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- b. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- c. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

15. GARANTIA E SUPORTE

- 15.1 O fornecedor do serviço deverá garantir a execução dos serviços contratados, respeitando seus prazos de execução, durante toda a vigência do contrato.
- 15.2 A garantia e suporte quanto ao material Filtro Zeólita, será contada a partir da data de seu recebimento e/ou de acordo com o prazo afixado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1 Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: **Gestor do Contrato:** Soraya de Araújo Martins - matrícula Nº. 5671; **Fiscal do Contrato:** Waldernandes Amâncio Nahim, matrícula Nº. 5656.
- a. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18.1 Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

18.2. Advertência;

18.3. Multas.

18.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- h)** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- i)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- j)** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Conforme explicitado no Edital competente.

DATA

Manaus, 16 de agosto de 2024.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SOLICITANTE	APROVADOR
SORAYA DE ARAUJO MARTINS GERENTE DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – GERSAM	DENISON GAMA LOPES DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO X – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

Nº.....

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2023.

Gerência XXXXXX

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO XI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº **030/2024** – COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000008/2024-18

Pregão Eletrônico nº **030/2024** – CPL/COSAMA

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

LOTE I – XX, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Amazonas – JUCEA, sob-NIRE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxx, devidamente

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº xxxx/0001-84, neste ato representada por seu(a) sócio(a) administrador(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileira, natural de ESTADO/UF, solteira(o), nascido(a) em xx/xx/xxxx, empresária, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) do documento de identidade nº xxxxxxxx-xx SSPxx, residente e domiciliado(a) xxxxx Exclusive, Bairro Aleixo, Manaus/AM,-CEP: 69.060-085.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a “contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de tratamento de água para consumo humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável”, conforme Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 e planilha constante no Termo de Referência nº 001/2024 – GERSAM/DIOP/COSAMA.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrado ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global estimado desta ATA é de R\$ xx.xxx.xxxx.xxx(por extenso) conforme a proposta da CONTRATADA, fls. (xxx) do Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TT (R\$)
1	Instalação de sistema simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, com fornecimento de materiais	UN	100	(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL POR x MESES (R\$)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOMP e/ou **Gerência de Responsabilidade Socioambiental - GERSAM**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente ATA de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo CONTRATUAL, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano será iniciado de acordo com as necessidades da programação e execução do Projeto Água Boa;

6.2 A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 7 (sete) a 15 (quinze) dias corridos (dependendo da localidade) o sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano nos locais indicados no município pela COSAMA, a partir do recebimento dos materiais no local a ser instalado;

6.3 O fornecimento consiste na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos envolvidos;

6.4 O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá ser entregue e instalado nos municípios indicados pela COSAMA. Conforme tabela constante no **anexo I** desta ata.

Parágrafo único. A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

6.2.1. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

6.2.2 Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2.3 A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras – GECOMP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

7.1. DA COSAMA:

7.1.1. Administrar a presente ATA;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;

7.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no contrato.

7.1.4. Prestar as informações atinentes ao objeto desde instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as concorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes desta.

7.1.6. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso furtivo ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados nos recebimentos dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

7.1.7. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento dos materiais contratados. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregular, os materiais fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.8. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no todo ou em partes, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste contrato.

7.1.9. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista de forma injustificada, a irregularidade.

7.1.10. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.2. DO FORNECEDOR:

7.2.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta ATA, os materiais relacionados no item **2.1.** desta ATA, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura deste Termo, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação para Registro de Preços.

7.2.2. Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

7.2.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os materiais com avarias ou defeitos;

7.2.6. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela COSAMA.

7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;

- 7.2.8.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 7.2.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;
- 7.2.11.** Assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos materiais (CIF) no endereço estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes
- 7.2.12.** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da associação brasileira de normas técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- 7.2.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 7.2.14.** Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;
- 7.2.15.** Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;
- 7.2.16.** Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- 7.2.17.** Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de material fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contida neste termo.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.2.19. Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidas em relação aos materiais adquiridos.

7.2.20. Arcar com todas as despesas referente ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

7.2.21. Substituir as suas expensas e responsabilidades, os materiais que não atendem as especificações técnicas e licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceito no prazo acordado pelas partes.

7.2.22. Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação- ICMS, imposto sobre produtos industrializados e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenamento no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.2.23. Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos a COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

7.2.24. A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

7.2.25. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Designar preposto durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que seja necessário.

7.2.26. Entregar os materiais no prazo preestabelecidos e de acordo com as especificações.

7.2.27. Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Decorrido este prazo, a CONTRATADA fica sujeita a sanções administrativas constantes nesta ata.

7.2.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COSAMA.

7.2.29. Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ATA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

9.1.1. Pela COSAMA quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o FORNECEDOR der causa à rescisão do contrato, quando for o caso, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da ATA, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC e legislações vigentes pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1. Esta Ata de Registro de Preços está sendo firmada com base no **Art. 66** e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, **Pregão Eletrônico nº 030/2024** – **CPL/COSAMA, Processo nº 01.05.043501.000008/2024-88**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em **xx/xx/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas:

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.4. A critério da COSAMA, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

11.5. As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a COSAMA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a COSAMA.

11.7. As contratações por adesão a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da COSAMA.

11.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ATA, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a COSAMA, independentemente do número de órgãos não participantes que a ele aderirem.

11.10. Após a autorização da COSAMA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços poderão efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

11.11. Compete à empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participaram do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA, em



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

PELA EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx
SÓCIO(a) ADMINISTRADOR(a)

Testemunha 1 -

CPF nº -

Testemunha 2 -

CPF nº -



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORD	MUNICÍPIO
1	Alvarães
2	Amaturá
3	Anamã
4	Anori
5	Apuí
6	Atalaia do Norte
7	Autazes
8	Barcelos
9	Barreirinha
10	Benjamin Constant
11	Beruri
12	Boa Vista do Ramos
13	Boca do Acre
14	Borba
15	Caapiranga
16	Canutama
17	Carauari
18	Careiro Castanho



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19	Careiro da Várzea
20	Coari
21	Codajás
22	Eirunepé
23	Envira
24	Fonte Boa
25	Guajará
26	Humaitá
27	Ipixuna
28	Iranduba
29	Itacoatiara
30	Itamarati
31	Itapiranga
32	Japurá
33	Juruá
34	Jutaí
35	Lábrea
36	Manacapuru
37	Manaquiri
38	Manaus



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

39	Manicoré
40	Maraã
41	Maués
42	Nhamundá
43	Nova Olinda do Norte
44	Novo Airão
45	Novo Aripuanã
46	Parintins
47	Pauini
48	Presidente Figueiredo
49	Rio Preto da Eva
50	Santa Isabel do Rio Negro
51	Santo Antônio do Içá
52	São Gabriel da Cachoeira
53	São Paulo de Olivença
54	São Sebastião do Uatumã
55	Silves
56	Tabatinga
57	Tapauá
58	Tefé



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

59	Tonantins
60	Uarini
61	Urucará
62	Urucurituba



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18 – COSAMA

ANEXO XII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/ **2024**- GECC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, com registro de constituição na Junta Comercial do _____, sob o NIRE _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição por Registro de Preço de Solução Alternativa Coletiva de tratamento de água**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

para consumo humano, instalado nos municípios do interior do Estado, sob supervisão da COSAMA, utilizando o filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade para produção de 1.000 litros/hora de água potável, conforme Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

1.3. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.4. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.

1.5 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.6 Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.7 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – CPL/COSAMA, ao Termo de Referência nº 001/2024 – GERSAM/DIOP/COSAMA e a ATA nº 030/2024 – COSAMA e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xx.xxx.xxxx.xxx(por extenso)** conforme a proposta da CONTRATADA, fls. (xxx) do Processo nº 01.05.043501.000008/2024-18, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL UNT	VL TT (R\$)
------	-----------	---------	-----	--------	-------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1	Instalação de sistema simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, com fornecimento de materiais	UN	100	(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

2.1.2 O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3 É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

2.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 - Todos os materiais do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano, deverá ser adquirido de acordo com as características constantes nos itens abaixo, visando o atendimento das necessidades do Projeto Água Boa;

2.2.2 - O sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá usar como elemento filtrante a CLINOPTILOLITA (Zeólita) que é um meio filtrante desenvolvido para remoção de ferro e manganês, no tratamento de água para consumo humano. Zeólitas são minerais microporosos, com poros menores que dois nanômetros de diâmetro. Esses poros fazem as zeólitas serem altamente absorventes. Materiais que são atraídos para eles se aderem a sua superfície. Isto é diferente de absorção, na qual o material sendo

absorvido de fato muda seu estado. Algo adsorvido por uma zeólita permanece o mesmo que sempre foi.

2.2.3 - Cada sistema simplificado de tratamento (sistema completo), será entregue e composto com os itens especificados e deverá acompanhar, além da quantidade do elemento filtrante que acompanha o filtro, a quantidade suficiente para reposição, conforme descrição abaixo, conforme anexo I deste contrato:

a. Bomba submersa com entrada e saída de no mínimo 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m³; Potência mínima de 1,5cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt);

b. Bomba centrífuga com entrada e saída de no mínimo 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m³; Potência mínima de 1,0cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt);

c. Deverá acompanhar 2 (dois) reservatório de 5.000 (cinco mil) litros de água com tampa, a caixa deverá ser entregue pintada na cor azul (Índigo Blue) de acordo com especificações técnicas da tinta, conforme anexo no Boletim Técnico;

d. Filtro com diâmetro de no mínimo 250 mm, no mínimo 1,5m e no máximo 1,5m de altura, com capacidade para produção (filtração), de no mínimo 2.000 (dois mil) a 5.000 (cinco mil) litros de água/hora, material constituinte em aço inox, que seja resistente a pressões de 20 kgf/m², resistente a cloro;

e. Bombas dosadoras de sulfato de alumínio e cloro 15ml/hora a 0,5 ml/hora com capacidade para produção de no mínimo 2.000L/hora a 5.000L/hora de água potável;

f. Comparador colorimétrico para determinação de cloro residual livre para 100 determinações, no mínimo;

g. Areia de granulação de 3 a 4 mm livre de resíduos para filtração de água;

h. Hipoclorito de cálcio CaCl₂O₂ anidro, 142,98 g/mol, pureza mínima 98%, teor mínimo de cloro 65%. Data de fabricação recente e quantidade suficiente para o funcionamento do sistema por 12 meses;

i. Sulfato de alumínio hidratado, isento de ferro. Próprio para estações de tratamento de água. Própria para consumo humano. Com data de fabricação recente e quantidade suficiente para o funcionamento do sistema por 12 meses;

j. Caixa para descarte de resíduos, mínimo 100 litros, com filtro na entrada e leito de zeólita, para tratamento de efluente antes do descarte no meio ambiente;

k. Manual de operação/instalação;

l. E todos os componentes hidráulicos, mecânicos e elétricos para o perfeito funcionamento do sistema para atender as necessidades dos usuários;

m. O sistema de tratamento de água deverá conter mecanismo de aterramento;

n. Como parte do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá vir acompanhado de uma plataforma de sustentação medindo 4,50 x 1,40 x 1,50 para evitar que o mesmo fique submerso com o fenômeno de cheia e vazante dos rios amazônicos;

o. A plataforma deve ser construída em estrutura metálica (cantoneiras e barras chatas 4" X 1.1/4", pré-montada de 2 em 2 metros, com os respectivos parafusos e demais materiais necessários), deverá conter escada tipo marinho ou similar para acesso a parte superior da plataforma e ainda toda estrutura deverá ser pré-fabricada para permitir montagem das partes no local de instalação do sistema;

p. A plataforma deverá ter dimensões que permitam a montagem do sistema sob a estrutura com espaço suficiente para circulação de pessoal para realização de reparos, manutenção e limpeza;

q. A fundação deverá ser construída no tipo radier de dimensões de 5,80 x 2,60 m, espessura de 20 cm, fck mínimo de 30 MPa, com a execução de camada separadora em lona plástica extra forte (e= 200 micras), treliça nervurada (espaçador), altura de 120 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior de 6,0 mm e diâmetro da diagonal de 4,2 mm, tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-159, (2,52 kg/m²), diâmetro do fio de 4,5 mm, espaçamento da malha de 10 x 10 cm, e com uso de formas em madeira serrada. As especificações estão determinadas no projeto em anexo neste Termo de Referência.

r. As dimensões mínimas do elevado para o reservatório são de 3,0 x 3,0 metros para o assoalho e 6 metros de altura depois de instalado, deverá existir escada com guarda corpo ligando a plataforma de sustentação ao elevado;

s. Tanto o assoalho da plataforma de sustentação como o assoalho do elevado para o reservatório de 3,0 x 3,0 metros, deverão ser fabricados em material metálico similar à estrutura metálica, capaz de suportar a carga dos reservatórios quando preenchidos em sua totalidade de 5.00 litros cada;

t. Deverá ter pressão suficiente para coletar água bruta de mananciais de pelo menos 200 (duzentos) metros de distância;

u. Deverá ter os registros operacionais de manobras identificados, pintados de acordo com a sequência e operacionalidade.

v. Deverá conter manômetro de pressão no filtro, para identificação da necessidade de retro lavagem.

w. Os tamponamentos superior e inferior dos filtros deverão ser usinados, diminuindo a possibilidade de vazamento.

x. Deverá conter sistema de automação para as bateladas, com boia elétrica, relé temporizador 127V, válvula solenoide 127V 1” e contactora de 127V.

y. O sistema deverá estar apto a atender até 200 famílias com distribuição em rede de distribuição, quando for o caso, assim como disponibilizar 4 torneiras de acionamento rápido na frente da estrutura, para fornecimento de água tratada em modo de chafariz.

2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1 As empresas proponentes deverão estar registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM e possuir um quadro técnico com profissionais que possuam habilitação e atribuições inerentes ao objeto deste contrato.

2.3.2 Apresentar o registro de pessoa jurídica e certificado de regularidade emitidos pelo CREA/AM;

2.3.3 Apresentar declaração de que disponibilizará profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA/AM, os quais se responsabilizarão pela execução de obras e serviços objetos deste contrato;

2.3.4 Os referidos profissionais poderão ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregados ou contratados, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando fizerem parte do Contrato Social da empresa proponente, observando que a comprovação efetiva do vínculo de profissionais deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação na sessão pública do Pregão, sob pena de decair do direito de contratação;

2.3.5 Deverá ser apresentado o Atestado de Capacitação Técnica em serviços de superestrutura em estrutura metálica, de forma a comprovar a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa e regular prestação dos serviços supracitados;

2.3.6 No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados de responsabilidade deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão, com a devida comprovação destes.

2.3.7 Apresentar Termo de Compromisso dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços solicitados;

2.3.8 Apresentar prova de vinculação ou compromisso futuro dos responsáveis técnicos para com a empresa licitante;

2.3.9 Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos PROJETOS, OBRAS e EQUIPAMENTOS deverão possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades solicitadas no Termo de referência, parte integrante deste contrato;

2.3.10 Os proponentes deverão apresentar declaração que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

2.4 - UTILIZAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL

2.4.1 - As partes concordam que a empresa contratada para a instalação de sistemas de abastecimento de água no Interior do Estado do Amazonas deverá obedecer rigorosamente às regras estabelecidas para a utilização da identidade visual tanto do Governo do Amazonas quanto da Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama).

2.5 - IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO AMAZONAS

2.5.1 - A empresa se compromete a utilizar o logotipo oficial do Governo do Amazonas nas caixas d'água, seguindo as diretrizes de cores, proporções e elementos gráficos estabelecidos pelas autoridades competentes.

2.5.2 - Qualquer modificação na identidade visual do Governo do Amazonas deverá ser previamente autorizada por escrito pelas partes envolvidas.

2.6 - IDENTIDADE VISUAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS:

2.6.1 A empresa concorda em incorporar o logotipo da Companhia de Saneamento do Amazonas de forma clara e visível nas caixas d'água instaladas, conforme as especificações fornecidas pelo padrão de pintura utilizados pela Companhia.

2.6.2 A utilização do logotipo da Companhia de Saneamento do Amazonas deve respeitar as cores, proporções e demais elementos definidos pela Companhia.

2.7 - IDENTIDADE VISUAL DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO GOVERNO DO AMAZONAS:

2.7.1 A empresa se compromete em aplicar os logotipos da UNICEF quando necessário, dentro da identidade visual previamente acertada entre as partes, seguindo o padrão já estabelecido, além da aplicação da pintura com logomarca das secretarias ou autarquias do Governo do

Amazonas, quando os mesmos estiverem dentro da ação vigente, seguindo o padrão de cores, estilo e fontes já utilizados.

Aprovação Prévia:

Qualquer material gráfico que envolva a identidade visual do Governo do Amazonas ou da Companhia de Saneamento do Amazonas deve ser submetido para aprovação prévia por parte das entidades responsáveis.

A empresa compromete-se a realizar as devidas alterações solicitadas pelas autoridades competentes para garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

Responsabilidades:

A empresa assume total responsabilidade pela correta aplicação da identidade visual nas caixas d'água e na estrutura utilizada para instalação dos sistemas de abastecimento de água, isentando o Governo do Amazonas e a Companhia de Saneamento do Amazonas de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso indevido ou inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do material adquirido, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

3.2 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

3.3 A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

3.4 Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

3.5 O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

3.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

3.7 A Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Geral da COSAMA ou e-mail indicado pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Falência e Recuperação de Crédito (válidas e regulares) e demais documentos exigidos no Termo de Referência e Edital.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

3.8 A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.9 - O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.

3.10 A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato que é 12 (doze) meses.

3.11 A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

3.12 Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 3.8**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento;

3.12 Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, com base na data da proposta vencedora, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

3.10. A **CONTRATADA** deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

3.11 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

3.11.1 O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos materiais a serem fornecidos nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos materiais a serem fornecidos, objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

3.11.2 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

3.11.3 – A COSAMA somente receberá os materiais, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

3.11.4 - Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

3.11.5 - A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

4.2 Para execução do objeto deste contrato deverão ser observados os prazos estabelecidos na proposta apresentados pela Contratada.

4.3 O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano será iniciado de acordo com as necessidades da programação e execução do Projeto Água Boa;

4.5 A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 7 (sete) a 15 (quinze) dias corridos (dependendo da localidade) o sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano nos locais indicados no município pela COSAMA, a partir do recebimento dos materiais no local a ser instalado;

4.6 O fornecimento consiste na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos envolvidos;

4.7 O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá ser entregue e instalado nos municípios indicados pela COSAMA. Conforme tabela (**no anexo I deste contrato**).

4.9 A infringência do prazo de fornecimento, sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a COSAMA, o direito de cancelar a proposta, ou atender o

segundo concorrente e/ou reincidir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016.

4.9 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

4.10 O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

4.11 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

4.12 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **COSAMA**, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

5.1.3 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente contrato, prestando supervisão dos materiais fornecidos, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da **COSAMA**, inerentes ao objeto do presente contrato;

5.1.6 - Comunicar à **COSAMA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

5.1.9 - Assumir diretamente e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos materiais (CIF) no endereço estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de interação das notas na **SEFAZ/AM** e desembaraço na **SUFRAMA**, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes

5.1.10 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da associação brasileira de normas técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

5.1.12 - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;

5.1.13 - Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

5.1.14 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

5.1.15 - Acatar qualquer reclamação por parte da **COSAMA** com relação ao tipo de material fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contida neste termo.

5.1.1 6 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

5.1.17 Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidas em relação aos materiais adquiridos.

5.1.18 Arcar com todas as despesas referente ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.

5.1.19 Substituir as suas expensas e responsabilidades, os materiais que não atendem as especificações técnicas e licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.20 Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação- ICMS, imposto sobre produtos industrializados e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenamento no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.21 Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos a COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo, no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.22 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

5.1.23 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais

oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Designar preposto durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que seja necessário.

5.1.24 Entregar os materiais no prazo preestabelecidos e de acordo com as especificações.

5.1.25 Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Decorrido este prazo, a CONTRATADA fica sujeita a sanções administrativas constantes na Cláusula Nona.

5.1.26 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela COSAMA.

5.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no contrato.

5.2.2 Prestar as informações atinentes ao objeto desde instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as concorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes desta.

5.2.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso furtivo ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas consecutivas, contados nos recebimentos dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

5.2.5. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento dos materiais contratados. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregular, os materiais fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no todo ou em partes, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste contrato.

5.2.7 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista de forma injustificada, a irregularidade.

5.2.8 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.2.9. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - O fornecedor do serviço deverá garantir a execução dos serviços contratados, respeitando seus prazos de execução, durante toda a vigência do contrato.

6.2 - A garantia e suporte quanto ao material Filtro Zeólita, será contada a partir da data de seu recebimento e/ou de acordo com o prazo afixado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.2. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

7.3. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. - O prazo para a entrega dos itens que se encontram listados nesse Contrato, será de 7 (sete) à 15 (quinze) dias corridos, dependendo da localidade, a partir do envio da Ordem de Fornecimento – OFOR para a Contratada;

8.2 – A solicitação com o pedido dos itens objeto deste contrato será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras – GECOMP;

8.3 - O fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano deverá ser entregue e instalado nos municípios indicados pela COSAMA. Conforme tabela (**no anexo I deste contrato**).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;

- b) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.
 - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

9.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. **66 e 68** seguintes da Lei nº **13.303/2016** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº **01.05.043501.000008/2024-18**, Pregão Eletrônico **nºXXX/XXXX-CPL/COSAMA** e seus documentos integrantes, devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em **XX/XX/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de fornecimentos do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano.

11.2 A Fiscalização da COSAMA não permitirá que a CONTRATADA realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas.

11.3 Antes do início do fornecimento do sistema alternativo e coletivo simplificado de tratamento de água bruta para consumo humano serão realizadas reuniões entre as partes, quando necessário, a ser convocada pela Diretoria de Operações, ou a quem está designar, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento dos materiais e das obrigações contratuais;

11.4 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime CONTRATADA a responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

11.5 A medição dos fornecimentos para seu faturamento corresponderá aos valores estabelecidos na proposta da CONTRATADA e aos materiais efetivamente fornecidos;

11.6 A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir os serviços, objeto deste projeto a Terceiros.

11.7 Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Soraya de Araújo Martins, matrícula nº 5671.

Fiscal do Contrato: Waldernandes Amâncio Nahim. Matricula: 5656

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A verificação da adequação do material adquirido deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

13.2 É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO CONTRATUAL

14.1. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação;

14.2. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços;

14.3. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais;

14.4. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos **XXXXXX** da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

17.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral;
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.5 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.6 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

18.2 Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e o fornecimento será retomado pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

18.3 A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações

de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

21.2 - Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

21.3 - Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

21.4 - CONTRATADA obriga-se a não comunicar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

21.5 - A CONTRATADA não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

21.6 - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

21.7 - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela **CONTRATADA** através de proposta que, após

aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

22.1.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

22.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

22.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.5 A COSAMA exercerá a fiscalização geral da aquisição pretendida.

22.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

22.8 A **CONTRATADA** tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** e aguardar novas instruções.

22.9. Tendo considerado informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

22.10. A parte **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA EMPRESA XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1 -

CPF N° -

Testemunha 2 -

CPF N° -



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORD	MUNICÍPIO
1	Alvarães
2	Amaturá
3	Anamã
4	Anori
5	Apuí
6	Atalaia do Norte
7	Autazes
8	Barcelos
9	Barreirinha
10	Benjamin Constant
11	Beruri
12	Boa Vista do Ramos
13	Boca do Acre
14	Borba
15	Caapiranga
16	Canutama
17	Carauari



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18	Careiro Castanho
19	Careiro da Várzea
20	Coari
21	Codajás
22	Eirunepé
23	Envira
24	Fonte Boa
25	Guajará
26	Humaitá
27	Ipixuna
28	Iranduba
29	Itacoatiara
30	Itamarati
31	Itapiranga
32	Japurá
33	Juruá
34	Jutaí
35	Lábrea
36	Manacapuru
37	Manaquiri



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

38	Manaus
39	Manicoré
40	Maraã
41	Maués
42	Nhamundá
43	Nova Olinda do Norte
44	Novo Airão
45	Novo Aripuanã
46	Parintins
47	Pauini
48	Presidente Figueiredo
49	Rio Preto da Eva
50	Santa Isabel do Rio Negro
51	Santo Antônio do Içá
52	São Gabriel da Cachoeira
53	São Paulo de Olivença
54	São Sebastião do Uatumã
55	Silves
56	Tabatinga
57	Tapauá



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

58	Tefé
59	Tonantins
60	Uarini
61	Urucará
62	Urucurituba